



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

R E S O L U Ç Ã O N º 104

Fixa escala de substituição de Juizes no período de recesso forense de 22 a 31 de dezembro e férias forenses de janeiro de 1992.

O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art.30, combinado com o parágrafo único do art. 32 do Código Eleitoral e, de conformidade com o que ficou decidido em sessão plenária realizada nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1º-Designar para responder pelas jurisdições abaixo especificadas, durante o período de recesso forense de 22 a 31 de dezembro e férias forenses de janeiro de 1992, os seguintes Juizes:

- I - DR. HÉLIO S. ROCHA, Sidrolândia, 31a. Zona Eleitoral;
- II - DR. VALDEVINO A. DOS SANTOS, Campo Grande, respectivamente, 8a., 35a. e 36a. Zonas Eleitorais;
- III - DR. PAULO CESAR P. DA SILVA, Ribas do Rio Pardo, 32a. Zona Eleitoral;
- IV - DR. DORIVAL M. DOS SANTOS, Dourados e Caarapó, respectivamente, 18a. 43a. e 28a. Zonas Eleitorais;
- V - DR. TENIR MIRANDA, Itaporã, 37a. Zona Eleitoral;
- VI - DR. AILTON STROPA GARCIA, Fátima do Sul, Glória de Dourados e Deodápolis, respectivamente, 4a. 23a. e 28a. Zonas Eleitorais;
- VII - DR. JOÃO ROSA DE LIMA, Rio Brilhante e Maracaju, respectivamente, 11a. e 16a. Zonas Eleitorais;
- VIII - DR. LUIZ CLAUDIO B. DA SILVA, Corumbá, 7a. Zona Eleitoral;
- IX - DR. CEZAR LUIZ MIOZZO, Aquidauana e Miranda, respectivamente, 10a. e 15a. Zonas Eleitorais;
- X - DR. JOÃO EMÍLIO TIEPO, Três Lagoas, 9a. Zona Eleitoral;
- XI - DR. JOAMIR CASAGRANDE, Brasilândia, Bataguçu e Anaurilândia, respectivamente, 41a. 6a. e 47a. Zonas Eleitorais;



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOL. nº 103 - fls. 2

- XII - DR. GERALDO DE A. SANTIAGO, Jardim, Nioaque, Porto Murtinho e Bonito, respectivamente, 22a., 45a., 20a. e 30a. Zonas Eleitorais;
- XIII - ARI GIACHINI, Ponta Porã e Bela Vista, respectivamente, 19a. e 17a. Zonas Eleitorais;
- XIV - DR. ODEMILSON R. CASTRO FASSA, Amambai, 1a. Zona Eleitoral;
- XV - DR. MARCELO CÂMARA RASSLAN, Ivinhema, Nova Andradina e Angélica, respectivamente, 27a., 5a. e 48a. Zonas Eleitorais;
- XVI - DR. FAUSER DE OLIVEIRA MAIA, Navirai, 2a. Zona Eleitoral;
- XVII - DR. MARCOS ANTONIO SANCHES, Iguatemi e Sete Quedas, respectivamente, 25a. e 46a. Zonas Eleitorais;
- XVIII - DR. LUIZ CARLOS DE S. ATAIDE, Eldorado e Mundo Novo, respectivamente, 26a. e 33a. Zonas Eleitorais, durante o recesso forense de dezembro de 1991;
- XIX - DR. JAIR ABRÃO DE ALMEIDA, Eldorado e Mundo Novo, respectivamente 26a. e 33a. Zonas Eleitorais, durante as férias forenses de janeiro de 1992;
- XX - DR. MARCO A. NOGUEIRA HANSON, Coxim, Pedro Gomes e Rio Verde de Mato Grosso, respectivamente, 12a. 29a. e 21a. Zonas Eleitorais;
- XXI - DR. LUCIO R. DA SILVEIRA, Bandeirantes, São Gabriel D'Oeste e Camapuã, respectivamente, 34a. 40a. e 14a. Zonas Eleitorais;
- XXI - DR. JÚLIO R. SIQUEIRA CARDOSO, Paranaíba, 13a. Zona Eleitoral;
- XXII - DR. MARIA IZABEL DE M. ROCHA; Cassilândia e Costa Rica, respectivamente 3a. e 38a. Zonas Eleitorais;
- XXII - DR. WALDIR MARQUES, Inocência e Aparecida do Taboado, respectivamente, 42a. e 24a. Zonas Eleitorais.

Parágrafo único - O Juiz que estiver respondendo por outra Zona Eleitoral, perceberá somente uma diária quando tiver que se deslocar à sede da mesma, desde que não perceba de outra fonte.



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 103 - fls. 3

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos dezanove dias do mês de dezembro de 1991


DESEMBARGADOR NELSON MENDES FONTOURA

Presidente


DESEMBARGADOR MARCO ANTONIO CÂNDIA

Vice-Presidente

DOUTOR PAULO TADEU HAENDCHEN

Jurista


DOUTOR ABRAÃO RAZUK

Jurista


DOUTOR ODILON DE OLIVEIRA

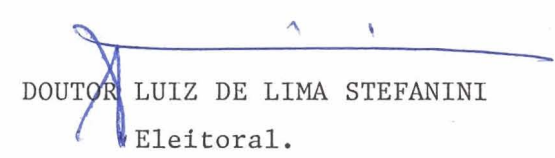
Juiz Federal


DOUTOR ATAÍDE DA COSTA FELIZ

Juiz de Direito


DOUTOR WILBER JOSÉ PALAZZO

Juiz de Direito


DOUTOR LUIZ DE LIMA STEFANINI
Eleitoral.

Procurador Regional